LEI Nº 2.629, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

Cria na Rede Municipal de Ensino, uma Escola Municipal Rural, na Comunidade de Lajes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Escola Municipal na Comunidade Rural de Lages, neste Município.

Art. 2º A unidade de que se trata esta Lei, como integrante da Rede Municipal de Ensino, fica vinculada à Divisão Educacional da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Fica denominada Escola Municipal Carlos Pereira da Rocha, a unidade escolar que ora se cria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-145/90
Publicação Jornal Participação, nº 98, de 29/12/89.